



EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG e o INSTITUTO AVALIAR RESOLVEM RETIFICAR o EDITAL Nº 05/2026, de 25/05/2026, o **ITEM 6**, com as seguintes alterações:

Subitens 6.1, 6.1.1, 6.1.1.1, 6.1.1.2 com nova redação;
Subitem 6.1.1.3 excluído;
Subitens 6.1.1.4 e 6.1.1.5 com nova numeração;
Subitens 6.1.2.1 e 6.2 com nova redação;
Os demais subitens permanecem com a mesma redação.

O ITEM 6 passa a ter a seguinte redação:

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, considerando-se o valor total de pontos obtido pelo candidato nos quesitos qualificação profissional adquirida na formação escolar e acadêmica e na prática profissional, conforme QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, apresentado no subitem 6.2 deste Edital.

6.1.1 Em relação à formação escolar e acadêmica, serão considerados os seguintes documentos: diploma de ensino fundamental, para cargos que exigem somente formação no nível “alfabetizado”; diploma de ensino médio, para cargos que exigem formação no nível “alfabetizado” e no nível ensino fundamental; diploma de ensino superior, para cargos que exigem formação no nível “alfabetizado”, no nível ensino fundamental e no nível ensino médio; certificado de pós-graduação *lato sensu* e diploma de *stricto sensu*, para os cargos que exigem formação no nível “alfabetizado”, no nível ensino fundamental, no nível ensino médio e no nível ensino superior.

6.1.1.1 Na falta do diploma, serão aceitos declarações e/ou certificados de conclusão do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino superior e de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, expedidos por instituição legalmente reconhecida.

6.1.1.2 No caso de mestrado ou doutorado, a comprovação poderá ser feita pelo diploma ou, na ausência do diploma, pela Ata de Defesa da Dissertação (Mestrado) ou da Tese (Doutorado).

6.1.1.3 Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

6.1.1.4 Caso a versão original de diploma seja originalmente no formato digital, será aceita apenas com assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

6.1.2 Serão aceitos como documentos para comprovação de Experiência profissional no cargo:

a) Declaração de Tempo de Serviço devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo setor de pessoal ou pela chefia imediata da instituição, emitida em papel timbrado da empresa ou órgão oficial, contendo a identificação e qualificação do responsável pela assinatura, bem como informação clara e legível acerca do cargo exercido e da quantidade de dias efetivamente trabalhados referentes ao período declarado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

6.1.2.1 Serão considerados somente os documentos que comprovarem experiência profissional no cargo pretendido.

6.1.2.2 Na avaliação do tempo de serviço será considerado o ano trabalhado, frações de tempo não serão consideradas cumulativamente.

6.1.3 Não serão considerados os documentos por outra forma de encaminhamento que não pelo site do INSTITUTO AVALIAR www.institutoavaliar.org.br/riopomba, na forma do procedimento descrito no item 4.2.

6.1.4 É responsabilidade do candidato, conferir se os documentos estão digitalizados em arquivo extensão PDF, se estão nítidos e com os dados legíveis, pois não serão considerados, para avaliação, os documentos que apresentem dificuldades para a análise (cópias ilegíveis, cópia de documentos rasgados, faltando partes, sem assinaturas e carimbos, com rasuras e amassados, ou com senhas).

6.1.5 Após o encerramento das inscrições, o sistema não permitirá complementação, retificação ou inclusão de novos dados.

6.1.6 Candidatos que não apresentarem comprovantes de títulos ou cujos títulos apresentados não sejam válidos, terão pontuação nula.

6.1.7 Na avaliação de títulos serão computados somente os títulos que forem compatíveis com as atribuições do cargo.

6.1.8 Documentos comprobatórios diversos dos definidos neste Edital não serão aceitos.

6.2 Os títulos serão pontuados de acordo com os critérios apresentados no QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ÁREA	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS
Diploma Ensino Fundamental	Diploma (ou certificado, ou declaração) de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição legalmente reconhecida, somente para os cargos que exigem formação no nível “alfabetizado”.	3 pontos	1
Diploma Ensino Médio	Diploma (ou certificado, ou declaração) de conclusão do Ensino Médio ou Técnico, expedido por instituição legalmente reconhecida, somente para os cargos que exigem formação no nível “alfabetizado” ou ensino fundamental completo.	3 pontos	1
Diploma Ensino Superior	Diploma (ou certificado, ou declaração) de conclusão de curso de Ensino Superior, graduação ou licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, somente para os cargos que exigem formação no nível “alfabetizado”, ensino fundamental completo, ensino médio ou técnico.	3 pontos	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Formação acadêmica	Certificado (ou declaração) de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização em área relacionada ao cargo.	3 pontos	1
	Diploma de Mestrado (ou declaração, ou ata de defesa da dissertação), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando a conclusão de curso em área relacionada ao cargo.	5 pontos	1
	Diploma de Doutorado (ou declaração, ou ata de defesa da tese), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando a conclusão de curso em área relacionada ao cargo.	7 pontos	1
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área relacionada ao cargo	Certificado de curso, com duração de 180 horas ou mais, expedido por instituição de ensino, pelo órgão empregador, sindicado ou órgão de classe, com a assinatura e indicação da qualificação do responsável.	2 pontos	2
Cursos de capacitação ou qualificação em serviço na área relacionada ao cargo	Certificado de curso, com duração de 40 horas ou mais, expedido por instituição de ensino, pelo órgão empregador, sindicado ou órgão de classe, com a assinatura e indicação da qualificação do responsável, exceto para os cargos de Assistente de Secretaria, Biblioteconomista, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Terapeuta Ocupacional.	1 ponto	1
Tempo de serviço	Experiência profissional no cargo, comprovada por Carteira de Trabalho, devidamente assinada, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração da Chefia Imediata, desde que a declaração seja feita em papel timbrado da empresa ou órgão oficial, e conste a assinatura e a qualificação de quem assina o documento.	1 ponto para cada ano, permitido pontuar até 10 anos	Não se aplica

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

Instituto Avaliar